DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Notificações 2

SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga 6
Licitações e Contratos 6
Extrato 6

Poder Legislativo 6
Atos Legislativos 6
Resumo da Sessão 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACUMULAÇÃO DE CARGOS - 2023

Por Autorização do Dirigente Municipal de Ensino, com base no art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 4.307/15 - Estatuto do Magistério, a Secretaria Municipal de Educação expede os seguintes atos decisórios:

Processo	Nome do Professor	RG	Escola	Total de Aulas Semanais	Ato Decisório n.º	Acumulação
083/2023	Thaís Fernanda de Souza	43.636.877-8	EMEB "Eng. Vilo Vincenzzi" ETAM "Santa Cecília"	24 horas 35 horas	083/2023	***Ilegal***
091/2023	Thaila Mussato	30.563.190-1	EMEB "Prof.º Mineo Rossi" Centro Paula Souza	30 horas 23 horas	091/2023	Legal
084/2023	José Marcos Henojo	14.140.191-8	EMEB "Prof.ª Célia Regina Dib Renzo" Aposentadoria - Professor Educação Física	08 horas ***	084/2023	Legal
085/2023	Patrícia Aparecida da Cunha Miura	40.234.201-x	EMEB "Prof.ª Lydia Miziara" EMEB "Dr. Estevam Schlobach Salvagni"	30 horas 30 horas	085/2023	Legal
087/2023	Aline Lamana da Silva	40.233.948-4	EMEB "Dr. Carlos Siqueira Neto" EMEB "Prof.º Amando de Castro Lima"	30 horas 30 horas	087/2023	Legal
088/2023	Eliane dos Santos Teixeira	32.472.616-8	EMEB "Prof.ª Renée Lutaif Dolci" EMEB "Prof.º Amando de Castro Lima"	30 horas 30 horas	088/2023	Legal
089/2023	Marianne Domingues Gonçalves	41.721.732-8	EMEB "Eng. Vilo Vincenzzi" EMEB "Domingues da Silva"	30 horas 30 horas	089/2023	Legal
090/2023	Regina Maria Vano	17.553.445-7	EMEB "Dona Rosa Tafuri di Santi" EMEB "Domingues da Silva"	30 horas 30 horas	090/2023	Legal
086/2023	Ligia Maria Dionízio	30.233.135-9	EMEB "Prof.ª Emília Menon Nunes da Silva" EMEB "Prof.ª Amélia Nunes de Freitas"	24 horas 30 horas	086/2023	Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME nº 03/2023

DISPÕE SOBRE ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Secretário Municipal de Educação de Taquaritinga, considerando:

- que cabe à escola garantir a todos os alunos, oportunidades de aprendizagem, redirecionando ações significativas e diversificadas de modo que as dificuldades diagnosticadas sejam superadas;
- que a recuperação constitui parte integrante dos processos de ensino e de aprendizagem, tendo como princípio básico o respeito à diversidade de características e ritmos de aprendizagem dos alunos;
- o estabelecido no artigo 24, inciso V, alínea “e” da Lei 9394/96 (LDB);

RESOLVE:

Artigo 1º: As atividades de recuperação e reforço destinam-se, prioritariamente, aos alunos com dificuldades na leitura/escrita na fase de alfabetização e matemática no ensino fundamental I.
§ 1º: As atividades de recuperação e reforço deverão ser desenvolvidas no contraturno das aulas regulares, com 03 (três) aulas semanais por turma.
§ 2º: Este projeto não será realizado nas escolas de tempo integral, devido à impossibilidade de atendimento no contraturno.
§ 3º: As atividades específicas desta resolução não comprometem o trabalho de recuperação contínua desenvolvido de maneira regular pelo professor titular da sala.
§ 4º: Levantando a necessidade da realização das atividades de recuperação e reforço, a equipe gestora deverá encaminhar ofício e planilha (em anexo) com os dados do projeto à Secretaria Municipal de Educação pedindo deferimento ao Secretário Municipal de Educação.

Artigo 2º: As aulas de reforço deverão ser oferecidas, preferencialmente, aos professores da própria Unidade Escolar que atendam aos seguintes requisitos:
I- Ser professor efetivo municipal e estar em pleno exercício de suas funções o ano todo ou,
II- Ser professor estadual, afastado junto ao convênio de municipalização do ensino.
§1º: Não havendo nenhum professor interessado na Unidade Escolar, as aulas deverão ser oferecidas a professores de outras Unidades Escolares, obedecidos aos critérios estabelecidos no caput deste artigo.
§2º: Na inexistência de professores interessados, as aulas poderão ser atribuídas aos professores que exercem a função de coordenador pedagógico ou vice-diretor de escola, de outra unidade escolar.

§3º: O Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar deverá orientar o professor da turma, no planejamento das aulas, bem como acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho.

Artigo 3º: Somadas à jornada normal de trabalho do professor, as aulas a que se refere este documento, caso excedam 40 horas semanais, serão consideradas como Acúmulo de Cargo.
Se menor que esse número, serão consideradas como Carga Suplementar de trabalho docente.
Ao professor efetivo estadual, afastado junto ao Convênio de Municipalização do Ensino, as aulas atribuídas serão consideradas como acúmulo de cargo.

Artigo 4º: A atribuição dar-se-á na própria Unidade Escolar por classificação, em lista única.
Parágrafo Único: As escolas deverão encaminhar à SME ofício informando dados do professor a quem foram atribuídas as aulas, bem como cópia da ata de atribuição.

Artigo 5º: As turmas deverão ser formadas com o mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 15 (quinze) alunos. Havendo diminuição do número de alunos no Projeto ou se for constatado que o trabalho não está tendo bons resultados, o mesmo poderá ser suspenso a qualquer momento, por decisão do Conselho de Escola.

Artigo 6º: Devido ao caráter fundamental do projeto, o professor deverá evitar faltar às aulas das atividades de recuperação e reforço a ele atribuídas.
§ 1º: Caso a Equipe Gestora da Unidade Escolar observe que as faltas do professor estejam causando prejuízo aos alunos ou que o mesmo não apresenta desempenho satisfatório, deverá reunir o Conselho de Escola e, deliberar sobre o desligamento do mesmo. Assim, o professor perderá todas as aulas a ele atribuídas referentes a esta Resolução (mesmo que tenham sido atribuídas em unidades escolares distintas), sendo que ao profissional será garantido direito de ampla defesa e contraditório.
§ 2º: Aos docentes efetivos aplicar-se-á o disposto no artigo 20 da Resolução SME nº.09/2022.

Artigo 7º: As aulas de reforço planejadas deverão ser registradas obrigatoriamente pelo professor responsável em seu diário, elaborado especificamente para o Projeto e analisado pelo coordenador pedagógico semanalmente, bem como pelo diretor da Unidade Escolar.

Artigo 8º: As escolas que não tiverem professores da própria unidade, interessados nas referidas aulas, deverão oferecê-las a professores, coordenadores pedagógicos ou vice-diretores de outras unidades escolares, sendo que, as aulas serão atribuídas pela própria unidade escolar, conforme artigo 2º desta resolução.

Artigo 9º: As aulas de recuperação e reforço terão início em 01/03/2023, sendo divididas em duas etapas, nos períodos compreendidos entre 01/03/2023 e 30/06/2023 e, entre 01/08/2023 e 30/11/2023.

Artigo 10: Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, consultados a Supervisão de Ensino e, caso necessário, o Conselho Municipal de Educação.

Artigo 11: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 15/2022.

Taquaritinga, 17 de fevereiro de 2023.

Helder Roberto de Carvalho
Secretário Municipal de Educação

.

SAAET - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de coleta e análise laboratorial de efluentes e corpo receptor, relativo ao Tratamento de Esgoto do Município de Taquaritinga, conforme os termos constantes no edital e anexos.

Contratada: Contratada: ECO SYSTEM – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA -CNPJ sob nº 02.067.846/0001-74– Valor total: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), sendo o valor mensal de R$ 4.166,66 (Quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Prazo de entrega: A contratada deverá iniciar os serviços de coleta em até 05(cinco) dias a partir da Autorização de Serviço ou documento equivalente, dando sequência aos termos do objeto, conforme plano de monitoramento apresentado na Tabela 03, do anexo I do Edital.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado na Tesouraria do SAAET, ou depositado em conta corrente do licitante vencedor, de forma parcelada, ou seja, em 12(doze) parcelas iguais, em até 15(quinze) dias, após o serviço prestado, acompanhado das respectivas notas fiscais e apresentação dos laudos analíticos.

Vigência: 12(doze) meses. **Data da assinatura**: 08/02/2023.

Proponentes: 4 (quatro)

Publique-se.

Dr. Sergio Schlobach Salvagni

Superintendente

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

Resumo da 3.ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Taquaritinga, realizada em 27 de fevereiro de 2023.

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI N.º 6.063/2023. Autoria: Juninho Previdelli

Institui o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia nos órgãos públicos e privados no Município de Taquaritinga. **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI N.º 6.064/2023. Autoria: Juninho Previdelli

Dispõe sobre alterações no artigo 170 e insere parágrafo único ao artigo 172 da Lei Municipal n.º 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga e dá outras providências. O Objetivo da matéria é proibir o manuseio, a utilização, a queima, soltura, comercialização e armazenamento de fogos de artifícios com estouro ou estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Taquaritinga. **Aprovado com emenda do autor para que a lei entre em vigor 180 dias após ser publicada.**

EXPEDIENTE

INDICAÇÕES

BOMBEIRO LUCIANO AZEVEDO

1) Para que o prefeito, por meio da Secretaria de Obras e Meio Ambiente, realize uma vistoria técnica por todo o calçamento margeando a mureta do córrego, nos dois sentidos na Avenida Vicente José Parise. Tal pedido se faz necessário por conta que no último dia 18 de fevereiro uma parte da calçada sofreu uma erosão, e segundo consta, um transeunte veio a sofrer uma queda. Este vereador compareceu pessoalmente no local, e andou por toda extensão do calçamento, onde constatou em vários pontos a calçada em péssimas condições, muitas rachaduras, buracos e afundamentos, colocando em risco a integridade física dos pedestres e verificou que é praticamente impossível uma pessoa com mobilidade reduzida caminhar nesse calçamento. Solicito urgência, antes que novas erosões venham a acontecer, colocando em risco a integridade física e a vida das pessoas. Seguem fotos em anexo.

2) Para que o prefeito realize a substituição da tampa da “boca de lobo” que fica na calçada da Avenida Celso Ferreira de Camargo, em frente a APAE. Tal pedido se faz necessário, pois o local tem um grande movimento de pedestres, inclusive a “boca de lobo” fica próximo ao embarque e desembarque dos alunos da APAE e dos ônibus coletivos urbanos, colocando em risco a integridade física das pessoas sofrerem uma queda acidental.

EDER MINEIRO E VALCIR ZACARIAS

Para que o prefeito estude a possibilidade de comprar armadilhas para capturar o mosquito da dengue e posteriormente instale em locais estratégicos em nosso município.

EDER MINEIRO

Para que o prefeito realize o término da construção do calçadão de caminhada na Rua Antenor Milanezi, no Jardim Vale do Sol. Além disso, essa via necessita urgentemente da realização do serviço recapeamento asfáltico, uma vez que se encontra em péssimas condições

MAURO MODESTO

1) Para que o prefeito coloque uma caçamba em frente à EMEB Dona Maricota Ramalho, para que funcionários tenham um lugar para descartar adequadamente o lixo. Há muito lixo acumulado na referida unidade escolar, uma vez

que o serviço de coleta não recolhe.

2) Para que o prefeito realize a instalação de um playground na EMEB Dona Maricota Ramalho, para que as crianças tenham um lugar para brincar. Atualmente há apenas dois brinquedos à disposição.

LUÍS CARLOS DA VILA

Para que o prefeito, por meio da Secretaria de Serviços Municipais, realize a construção de um sarjetão na Rua Francisco Nunes Pereira (Rua 11), altura do número 506, no Jardim Maria Luiza I. Além disso, há a necessidade de realizar o serviço de tapa-buracos na referida via.

ANGELIM BARBEIRO

1) Para que o prefeito determine a limpeza das vielas do Conjunto Residencial Ipiranga, uma vez que há muitos casos de dengue no referido bairro. Uma das que mais necessitam da realização deste serviço é a que fica localizada entre a Rua José Toledo de Campos (Rua 15) e Rua Joaquim Pedro de Oliveira (Rua 16).

2) Para que o prefeito determine a roçagem e limpeza do canteiro central da Avenida Washington Luís, uma vez que o mato alto atrapalha a visibilidade dos motoristas.

TONHÃO DA BORRACHARIA

Para que o prefeito determine a roçagem e limpeza do Parque Municipal de Lazer Prefeito Ernesto Salvagni, visto que neste local está com muito mato alto.

REQUERIMENTOS

GILBERTO JUNQUEIRA

1) Ofício à Vigilância Sanitária do município para que informe a esta Casa de Leis se houve a liberação para funcionamento do Parque Municipal de Lazer Prefeito Ernesto Salvagni, uma vez que este local não possui banheiros para funcionários e população. Além disso, o local que os funcionários ficam está em péssimas condições e nem água potável tem.

2) Ofício ao Departamento Municipal de Controle de Vetores (Demcove), para que informe a esta Casa de Leis se há conhecimento de que os pedalinhos do Parque Municipal de Lazer Prefeito Ernesto Salvagni estão abandonados ao ar livre, acumulando água e servindo de criadouro do mosquito da dengue. Além disso, o local em que ia ser construída uma piscina também está acumulando água, trazendo risco à população.

LUÍS CARLOS DA VILA

Moção de Aplauso ao Projeto Sopa de Taquaritinga, representado pela presidente, senhora Beatriz de Souza Cacheta, extensivo à diretoria: Juliana Vieira Rocha, vice-presidente; Paulo Sérgio Torres, tesoureiro; Wilson Malfará, supervisor do projeto. O projeto sopa foi criado em agosto de 2015, é formado por 40 pessoas, atualmente há 700 famílias cadastradas, e há a entrega de 600 refeições semanais.

TONHÃO DA BORRACHARIA

Ofício ao Consultor de Relacionamento da CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, senhor Marcos Mielo, no sentido de solicitar que sejam substituídos postes de energia localizados nos seguintes endereços do Jardim Buscardi: 1. Rua Pedro Curti, altura do número 220; 2. Rua Treze de Maio, altura do número 1525; 3. Rua Honório de Oliveira Camargo, altura do número 96. Os postes nestes locais estão em péssimas condições, colocando em risco a vida dos moradores do entorno. Além disso, há a necessidade de troca de lâmpadas queimadas nos seguintes endereços do Jardim Buscardi: 1. Rua João Mantese Sobrinho, altura do número 117; 2. Rua João Mantese Sobrinho, altura do número 354.

PROFESSORA MIRIAN PONZIO

Ofício à Secretaria Municipal de Saúde para que informe esta vereadora, em tempo hábil, as seguintes informações com relação a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h “Wilson Rodrigues”: Esta vereadora foi procurada por munícipes que relataram a impossibilidade de realizar exame para dengue na UPA 24h, em razão de as máquinas de hemograma estarem quebradas. Assim, esses cidadãos são obrigados a pagar pelo exame, pois os exames feitos pelo SUS na Santa Casa de Taquaritinga estão sendo marcados somente para o final de março. 1. Desde qual data a máquina de hemograma da UPA 24h não está funcionando? 2. Qual o prazo para conserto da máquina? 3. Atualmente, quais profissionais manuseiam essas máquinas? Há biomédicos contratados para isso?

.....